



**EDITAL Nº 228/2024**

Procede chamada para matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2025 na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas obrigações legais, torna público o procedimento destinado à inscrição e efetivação para matrículas novas e rematrícula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais exclusivamente para alunos residentes no município de Getúlio Vargas, para o ano letivo de 2025, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei Federal nº 9394/96 e demais disposições em vigor e o que segue:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelecer as normas e critérios para inscrição, matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2025, em turmas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Getúlio Vargas, com base na legislação vigente.

**CAPÍTULO II**  
**REMATRÍCULAS**

Art. 2º As rematrículas para o ano letivo de 2025, dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Getúlio Vargas, serão realizadas, automaticamente, pelo sistema Educar Web, no período de 28 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024.

Parágrafo único: Caso tenha alteração de algum dado, procurar a unidade escolar.

**CAPÍTULO III**  
**INSCRIÇÕES**

Art. 3º As inscrições para frequentar as escolas municipais serão realizadas no período descrito na tabela abaixo, mediante o preenchimento dos dados na Central de Vagas, disponibilizado pelo endereço eletrônico: <https://getuliovargas.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2025>

ETAPA	PERÍODO
Rematrículas automáticas	28/10/2024 a 01/11/2024
Inscrição Creche (0 a 3 anos) Inscrição Pré-escola (4 e 5 anos)	04/11/2024 a 08/11/2024
Inscrição 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	04/11/2024 a 08/11/2024
Resultado do processo de Inscrição	29/11/2024
Matrículas	02/12/2024 a 06/12/2024

§1º - Todo estudante inscrito receberá um número de protocolo, que servirá para acompanhamento do processo.

§2º - Para aqueles que necessitarem de auxílio para preenchimento da inscrição on-line, a SMECD disponibilizará a Biblioteca Pública Municipal, as secretarias das escolas municipais e o setor de expediente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para realização do cadastro.





Art. 4º Respeitando o mapa de zoneamento (disponível no site da Secretaria de Educação), pelo link: <https://getuliovargas.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2025>, bem como os critérios definidos por este Edital, os pais ou responsáveis legais deverão, obrigatoriamente, cumprir duas etapas: a inscrição on-line e matrícula presencial.

Art. 5º Para as inscrições dos estudantes, deverão ser observadas as seguintes faixas etárias:  
Creche (Berçário I): a criança deverá ter de 0 ano a 11 meses até 31/03/2025  
Creche (Berçário II): a criança deverá ter 01 ano completo até 31/03/2025  
Creche (Berçário III): a criança deverá ter 02 anos completos até 31/03/2025  
Creche (Maternal): a criança deverá ter 03 anos completos até 31/03/2025  
Pré-escola (Pré I): a criança deverá ter 04 anos completos até 31/03/2025  
Pré-escola (Pré II): a criança deverá ter 05 anos completos até 31/03/2025  
1º Ano do Ensino Fundamental: o estudante deverá ter 06 anos completos até 31/03/2025

Art. 6º Na Educação Infantil, uma vez efetivada a matrícula em turno integral, a criança deve frequentar os dois turnos.

Art. 7º Nas escolas estaduais do Rio Toldo, Souza Ramos, Mathias Lorenzon e Padre Manoel da Nóbrega, para as turmas de Educação Infantil (Pré I e Pré II), a documentação necessária para efetivação da matrícula/rematricula deverá ser entregue na Escola em que deseja a vaga, de forma presencial, no período deste Edital, para posterior efetivação da matrícula na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 8º Só é permitida uma inscrição por candidato. Nas situações em que ficar comprovado o preenchimento de mais de uma ficha de inscrição, será considerada válida a primeira inscrição recebida pelo sistema Educar Web-Getúlio Vargas.

§1º A definição da escola dar-se-á sobre aquela em que houver vaga disponível.

§2º Não conseguindo vaga na escola de opção, o candidato permanece na lista de espera.

§3º A inscrição, realizada pelo sistema eletrônico, não é uma garantia de vaga, mas é por meio desta que os inscritos serão chamados para o preenchimento das vagas disponíveis nas escolas da Rede Pública Municipal de Getúlio Vargas.

§4º Compete à SMECD, de acordo com a legislação, definir o número de vagas e turmas para atender à demanda de inscritos, conforme Anexo II deste Edital.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

Art. 9º É condição para inscrição em escolas da Rede Municipal de Getúlio Vargas residir no município, mediante apresentação de comprovante de residência no ato da inscrição, que poderá ser a cópia de conta de energia elétrica, água ou contrato de locação em nome dos pais ou responsáveis legais, ou, na falta destes, declaração assinada, sob as penas da lei, com os respectivos motivos da ausência de comprovante e documentos comprobatórios.

Art. 10º Na Educação Infantil, etapa creche (BI, BII, BIII e Maternal), será feita a matrícula em turno integral (manhã e tarde).

Art. 11 As vagas serão preenchidas, de acordo com os seguintes critérios, na seguinte ordem:

1º Crianças com deficiência, mediante comprovação (laudo médico constando o CID para necessidade notória).

2º Crianças em situação de vulnerabilidade social.

3º Possuir irmão ou irmã matriculado na mesma unidade escolar, conforme disponibilidade de vaga (Lei 8.069, de 13 de junho de 1990).

4º Zoneamento.

§1º Para preenchimento das vagas, será considerada a proximidade da residência com a Escola.

§2º Em caso de empate, o desempate será realizado mediante sorteio público, em data, horário e local a ser definido e divulgado pela SMECD.



§3º A ordem da inscrição não é critério para obtenção da vaga.

**CAPÍTULO V**  
**DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO**

Art.12 Concluído o período de inscrições on-line pela Central de Vagas da SMECD, serão pré-classificados, por escola, os inscritos, de acordo com os critérios descritos no capítulo IV deste edital.

§1º O Edital de pré-classificados será divulgado pelo número do protocolo de inscrição, no dia 02 de dezembro de 2024, correspondentes ao número de vagas disponíveis, permanecendo os demais aguardando vaga.

§2º Os pré-classificados serão convocados, por meio de Edital, para que os pais ou responsáveis legais da criança compareçam na escola, para apresentação dos documentos exigidos e efetivação da matrícula.

§3º Caso os pais ou responsáveis recusarem uma vaga ofertada, o candidato será considerado "Desclassificado". Nesse caso, os pais ou responsáveis devem assinar o termo de desistência de vaga.

§4º Para os casos descritos no §3º, a solicitação para uma nova inscrição deverá ser realizada novamente, de forma on-line, pela Central de Vagas da SMECD.

**CAPÍTULO VI**  
**MATRÍCULAS**

Art.13 A efetivação da matrícula será, somente, na escola após a entrega da documentação, a verificação e a comprovação das informações prestadas no sistema on-line.

Art.14 Os inscritos e selecionados serão designados para efetivar a matrícula no período de 02/12/2024 a 06/12/2024.

§1º Os documentos comprobatórios necessários no ato da matrícula são os seguintes:

<b>CRIANÇA/ESTUDANTE</b>	
Cópia do certidão de nascimento	<i>obrigatório</i>
Cópia do CPF	<i>obrigatório</i>
Cópia do cartão do SUS	<i>obrigatório</i>
Comprovante de residência, conta de energia elétrica, água ou contrato de locação em nome dos pais ou responsáveis legais, ou na falta destes, declaração assinada sob as penas na lei	<i>obrigatório</i>
Cópia da carteira de vacinação atualizada/ Comprovante de vacinação emitido pela UBS	<i>obrigatório</i>
Cópia da carteira de identidade	<i>quem possuir</i>
Cópia do resumo do Bolsa Família para estudantes beneficiários/vulnerabilidade	<i>quem possuir</i>
Cópia do laudo médico constando o CID para necessidade notória (crianças com deficiência)	<i>quem possuir</i>
Histórico escolar	<i>quando for o caso</i>





<b>PAIS/RESPONSÁVEIS LEGAIS</b>	
Cópia do CPF	<i>obrigatório</i>
Cópia da carteira de identidade	<i>obrigatório</i>

§2º Poderá perder a vaga a criança cujo responsável legal, prestar ou utilizar, em qualquer documento, informações falsas a qualquer momento, mesmo após a efetivação da matrícula.

§3º A convocação para matrícula será realizada pela publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal.

§4º O não atendimento à convocação da matrícula, passados cinco dias úteis (período de matrículas) após a publicação do referido Edital, será entendido como desistência da vaga, que passará a ser ofertada ao suplente da lista que residir mais próximos à escola (de acordo com o zoneamento e demais critérios estabelecidos) e análise da SMECD, Equipes Diretivas e Conselhos Escolares.

#### **CAPÍTULO VII TRANSPORTE ESCOLAR**

Art.15 Os estudantes da Rede Municipal e Estadual que necessitarem de transporte escolar, conforme legislação vigente, devem fazer a pré-inscrição no Setor de Transporte Escolar, junto a Prefeitura Municipal, trazendo consigo certidão de nascimento e/ou carteira de identidade, comprovante de matrícula e residência e preencher o cadastro. Os casos serão, posteriormente, analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com o Setor de Transporte Escolar. Inscrições a partir do dia 09 de dezembro de 2024, e os nomes dos estudantes contemplados serão divulgados nos murais da escola, site da Prefeitura e outros meios de comunicação.

#### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.16 Se o total de inscritos for maior que o número de vagas disponíveis, conforme o espaço físico da escola, estes estudantes poderão ser designados para outras escolas.

Art.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Equipes Diretivas e Conselho Escolar, obedecendo a legislação vigente.

Art.18 Ficam sujeitos às presentes diretrizes, todas as escolas municipais mantidas pelo município de Getúlio Vargas.

Art.19 Faz parte deste Edital, o anexo I.

Art.20 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de outubro de 2024.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.



TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

DAVID ANDERSON ZANONI,  
Secretário de Educação, Cultura e Desporto.

Este Edital foi afixado no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 11/10/2024.



**ANEXO I**

**ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GETÚLIO VARGAS**

<p><b>EMEI CÔNEGO STANISLAU OLEJNIK</b>                  CRECHE - 0 a 3 anos e PRÉ-ESCOLA - 4 e 5 anos                  Rua Eduardo Barreto Viana, nº 735 - Bairro São Pelegrino                  Telefone: 3341-2065                  Celular: 996319073</p>	158-4D87-9D05
<p><b>EMEI OLIVO CASTELLI</b>                  CRECHE - 0 a 3 anos                  Rua Pedro Dalacorte, nº 560 - Bairro Santo André                  Telefone: 3341-1071                  Celular: 999028351</p>	código CC06-F158-4D87-9D05 e informe
<p><b>EMEF 15 DE NOVEMBRO</b>                  CRECHE - 0 a 3 anos, PRÉ-ESCOLA - 4 e 5 anos e Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano                  Rua Humberto Guidi, nº 330 - Bairro XV de Novembro                  Telefone: 3341-2065                  Celular: 996319073</p>	código CC06-F158-4D87-9D05 e informe
<p><b>EMEF CÔNEGO STANISLAU OLEJNIK</b>                  PRÉ-ESCOLA - 4 e 5 anos e Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano                  Rua Reverendo Guilherme Doege, s/nº - Bairro Monte Claro                  Telefone: 3341-3970                  Celular: 996319614</p>	TATIANE GIARETTA
<p><b>EMEF ANTONIO ZAMBRZYCKI</b>                  PRÉ-ESCOLA - 4 e 5 anos e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - 1º ao 9º ano                  Rua Albino Fernando Holzbach, 1260 - Bairro Nossa Senhora Consoladora                  Telefone: 3341-3528                  Celular: 996322409</p>	ANDERSON ZANONI e
<p><b>EMEF PEDRO HERRERIAS</b>                  PRÉ-ESCOLA - 4 e 5 anos e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - 1º ao 9º ano                  Avenida Borges de Medeiros - 1889 - Bairro: Champagnat                  Telefone: 3341-1841                  Celular: 996321392</p>	DAVID

**ANEXO II**

**QUADRO DE VAGAS POR TURMA E ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GETÚLIO VARGAS**



<b>EMEI CÔNEGO STANISLAU OLEJNIK</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Berçário I	20
Berçário II	11
Berçário III	8
Maternal	6
Pré I	0
Pré II	0
<b>EMEI OLIVO CASTELLI</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Berçário I	10
Berçário II	13
Berçário III	6
Maternal	0
<b>EMEF 15 DE NOVEMBRO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Berçário II	<b>10</b>
Berçário III	<b>0</b>
Maternal	<b>0</b>
Pré I	6
Pré II	9
1º ano	11
2º ano	10
3º ano	11
4º ano	13
5º ano	13
<b>EMEF CÔNEGO STANISLAU OLEJNIK</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Pré I	10
Pré II	1
1º ano	11



2º ano	11
3º ano	8
4º ano	5
5º ano	7
<b>EMEF ANTONIO ZAMBRZYCKI</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Pré I	20
Pré II	0
1º ano	1
2º ano	0
3º ano	0
4º ano	1
5º ano	1
6º ano	0
7º ano	0
8º ano	0
9º ano	0
<b>EMEF PEDRO HERRERIAS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Pré I	20
Pré II A	0
Pré II B	20
1º ano	0
2º ano	0
3º ano	0
4º ano A	0
4º ano B	22
5º ano	1
6º ano	0

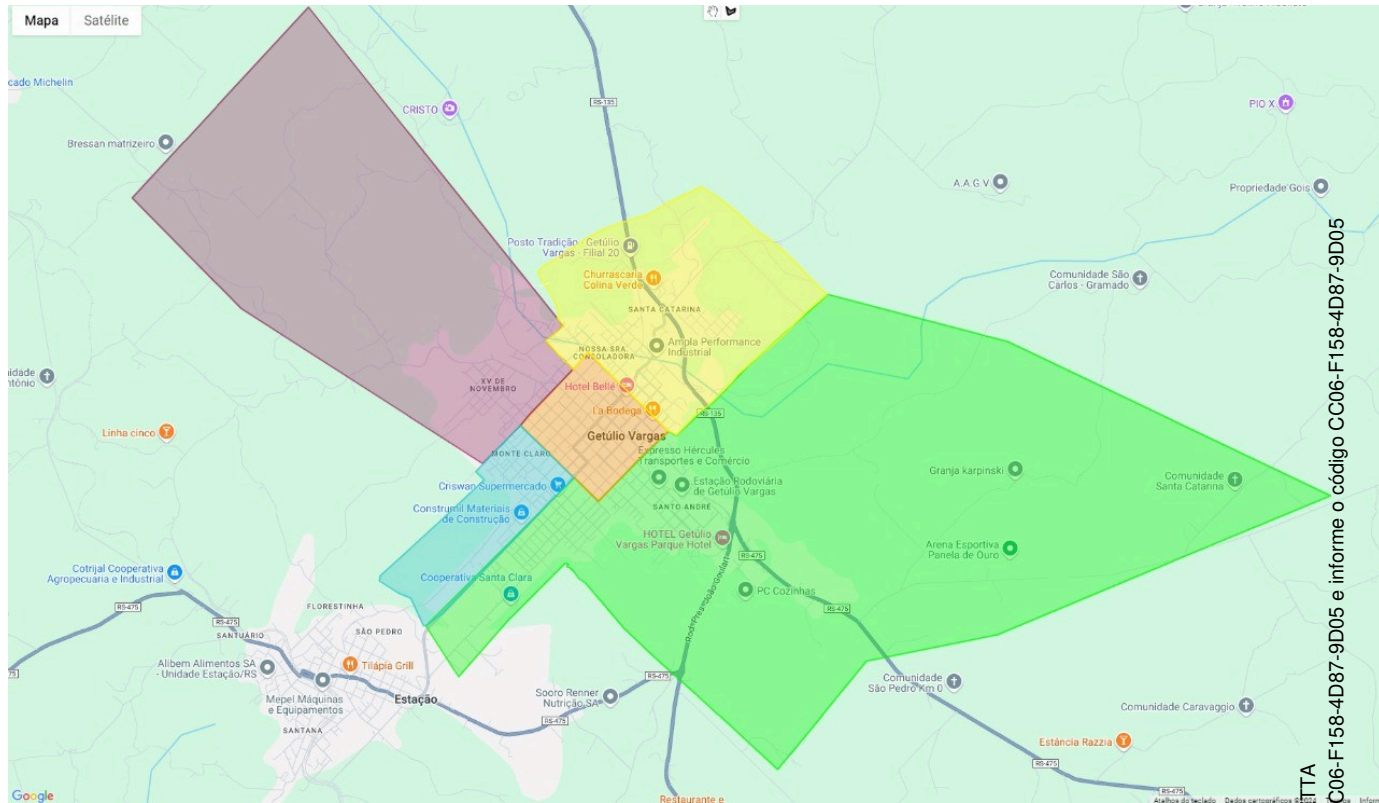




7º ano A	0
7º ano B	0
8º ano	0
9º ano A	0
9º ano B	0
<b>E.E. Pe. MANOEL DA NÓBREGA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Pré I	20
Pré II	8
<b>E.E. MATHIAS LORENZON</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Pré I	20
Pré II	11
<b>E.E. RIO TOLDO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Maternal	15
Pré I	20
Pré II	20
<b>E. E. SOUZA RAMOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Maternal	15
Pré I	20
Pré II	20



**ANEXO III**  
**MAPA DE ZONEAMENTO**



Nome	Observação	Cor das Áreas de Zona
EMEI OLIVO CASTELLI/EMEF PEDRO HERRERIAS		
EMEF CÔNEGO STANISLAU OLEJNIK		
EMEI CÔNEGO STANISLAU OLEJNIK		
EMEF 15 DE NOVEMBRO		
EMEF ANTONIO ZAMBRZYCKI/ EMEI CÔNEGO STANISLAU OLEJNIK		

Assinado por 3 pessoas: MAURICIO SOLIGO, DAVID ANDERSON ZANONI e TATIANE GIARETTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://getuliovargas.1doc.com.br/verificacao/CC06-F158-4D87-9D05> e informe o código CC06-F158-4D87-9D05





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC06-F158-4D87-9D05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO SOLIGO (CPF 680.467.900-87) em 11/10/2024 14:35:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DAVID ANDERSON ZANONI (CPF 012.906.360-60) em 11/10/2024 14:36:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TATIANE GIARETTA (CPF 013.140.240-43) em 11/10/2024 17:00:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://getuliovargas.1doc.com.br/verificacao/CC06-F158-4D87-9D05>